



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

ORIENTAÇÃO AOS LICITANTES – ATENÇÃO AOS PRINCIPAIS PONTOS DO EDITAL

Prezado licitante,

Com o intuito de promover a ampla concorrência e assegurar a igualdade de condições entre os participantes, reforçamos a importância de uma leitura minuciosa e atenta do edital. Para facilitar sua análise e evitar equívocos que possam comprometer a participação na licitação, destacamos abaixo alguns pontos cruciais que merecem especial atenção:

✓ **E-mail de Cadastro COMPRASBR**

Na aba de credenciamento do portal COMPRAS BR deverá ser cadastrado o e-mail oficial de comunicação da empresa participante do certame, destinado ao recebimento de contratos, atas, ordens de fornecimento, notificações e demais comunicações administrativas, considerando que o sistema utilizará automaticamente esse endereço eletrônico como e-mail principal para envio dos documentos oficiais.

Não deverão ser cadastrados e-mails de escritórios de contabilidade, representantes comerciais, terceiros ou empresas de representação.

A inserção, conferência e atualização do endereço eletrônico cadastrado são de responsabilidade exclusiva da licitante, não podendo ser alegado desconhecimento, ausência de acesso ou falha no recebimento das comunicações em razão de cadastro incorreto, desatualizado ou realizado em desacordo com as orientações do sistema.

✓ **Utilização do campo de busca do PDF:**

Sugerimos a utilização estratégica do campo de busca do arquivo em PDF para localizar termos relevantes como: exigência, sanções, prazos, documentação obrigatória, habilitação, proposta, eliminatório, entre outros. Essa prática auxilia na identificação de cláusulas sensíveis ao julgamento e ao deferimento da proposta.

✓ **Verificação dos anexos obrigatórios:**

Não se limite ao corpo principal do edital. Muitos requisitos específicos encontram-se nos anexos, como: modelos de propostas, declarações exigidas, minutas contratuais, planilhas de composição de custos e obrigações acessórias. O preenchimento inadequado ou a omissão de documentos pode ensejar a inabilitação do licitante.

✓ **Atenção aos prazos, inclusive prazos de entrega:**

É imprescindível observar rigorosamente todos os prazos estabelecidos no edital, tanto para a apresentação das propostas, quanto para o envio de documentação e eventuais recursos.

Especial atenção deve ser dispensada aos prazos de entrega dos bens ou serviços, uma vez que o cumprimento pontual dessas datas é condição essencial para a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

contratual. A inobservância dos prazos pode acarretar sanções, penalidades contratuais e até a rescisão do contrato.

✓ **Regularidade dos pagamentos e exigência de cumprimento contratual:**

O Município mantém rigoroso compromisso com a regularidade dos pagamentos aos contratados, cumprindo suas obrigações financeiras dentro dos prazos previstos. Por sua vez, exige que as entregas de bens e a prestação de serviços sejam realizadas em estrita conformidade com o contrato e o edital.

Eventuais descumprimentos implicam na aplicação das penalidades previstas, que incluem advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves ou reincidentes, a proibição de licitar e contratar com a Administração Pública.

✓ **Critérios de julgamento:**

Certifique-se de compreender qual o critério adotado (menor preço, maior desconto, técnica e preço etc.) e como será feita a avaliação da proposta. Essa compreensão orienta a formulação da proposta de maneira alinhada aos objetivos do edital.

✓ **Documentação de habilitação:**

Verifique atentamente a relação de documentos exigidos, inclusive quanto à forma de apresentação (original, cópia autenticada, assinatura eletrônica, entre outros). A ausência ou desconformidade documental pode resultar na inabilitação sumária. Criamos um material para auxiliar as licitantes podendo ser acessado nos seguintes links:

Manual em PDF: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/manual-orientativo-assinaturas-autenticacoes-e-documentos-eletronicos-em-licitacoes>

Vídeo de orientação: <https://youtu.be/iX2fZ6KqQcQ>.

✓ **Exequibilidade da proposta**

Devido à dificuldade das empresas em provar a exequibilidade da proposta, preparamos um material para auxiliar as licitantes podendo ser acessado nos seguintes links:

Manual em PDF: <https://camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/manual-exequibilidade>

Vídeo de orientação: <https://www.youtube.com/watch?v=1HqO7lbzGy0>

✓ **Observação sobre a utilização da plataforma eletrônica**

Considerando que os licitantes, em sua atuação no mercado, costumam operar em múltiplas plataformas eletrônicas de compras públicas, as quais, embora observem a legislação vigente, possuem funcionalidades, fluxos operacionais e exigências técnicas distintas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

recomenda-se que os interessados verifiquem previamente o correto funcionamento do sistema utilizado neste certame. Nesse contexto, orienta-se que as licitantes entrem em contato com a plataforma Compras BR, por meio de seus canais oficiais, a fim de obter informações, orientações ou treinamento quanto à correta utilização das funcionalidades do sistema, especialmente no que se refere ao envio de propostas, documentos, lances e acompanhamento da sessão pública.

A adoção dessa providência contribui para a regular participação no certame, para a mitigação de falhas operacionais e para o adequado cumprimento dos prazos e exigências previstos neste Edital.

✓ **Observação sobre o envio de arquivos no sistema eletrônico**

Os arquivos a serem anexados no sistema eletrônico deverão respeitar o limite máximo de 30 MB (trinta megabytes), conforme as regras técnicas da plataforma utilizada.

É de inteira responsabilidade do licitante verificar previamente o tamanho, formato e a legibilidade dos arquivos enviados, bem como adotar, quando necessário, meios de compactação, divisão ou conversão de documentos, de forma a viabilizar o correto envio dentro do limite estabelecido.

Eventuais dificuldades técnicas, falhas de transmissão, incompatibilidades de formato ou problemas no envio dos arquivos não serão aceitos como justificativa para o descumprimento dos prazos ou das exigências do edital, devendo o licitante, nesses casos, entrar em contato diretamente com o suporte técnico da plataforma Compras BR, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo sistema, com a devida antecedência.

A Administração não se responsabiliza por falhas técnicas atribuíveis ao sistema do licitante, à sua conexão de internet ou ao envio de arquivos em desacordo com os limites e requisitos técnicos da plataforma.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, envios de documentos por e-mail, aplicativos de mensagens, links externos ou qualquer outro meio diverso do sistema eletrônico, ainda que a título de complementação, substituição ou alegação de falha técnica.

✓ **Cláusulas de penalidade:**

É essencial compreender as penalidades previstas para o caso de descumprimento contratual, inadimplemento ou desistência injustificada. Isso evita riscos desnecessários e reforça o compromisso do licitante com a contratação pública.

Estamos à disposição para eventuais orientações complementares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 117/2026

O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais**, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Através do setor de Compras e Licitações, sediado à **Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sendo o modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **Menor Preço Unitário**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, , as regulamentações municipais disponibilizadas através do link: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/regulamentacoes-municipais-lei-14133>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- a) A presente licitação será subordinada a Lei Complementar 123/06 e suas alterações no que lhe couber.
- b) O presente Edital estará à disposição dos interessados no site oficial do Município, na aba licitações conforme link direto <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/editais-de-licitacao>, ou no Setor de Licitações, situada à Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar, neste município e no Portal de Licitações Compras BR no endereço <https://comprasbr.com.br/>.
- c) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Data da sessão: 13/11/2026

Horário: 09h00

Local: <https://comprasbr.com.br/>

Início do Envio das Propostas: 03/11/2026, às 08h00

Término do Envio das Propostas: 13/11/2026 às 08h59min

Modo de Disputa: Aberto

Benefício ME/EPP/MEI Local: SIM

Prazo para envio da Documentação de Habilitação: 02 (duas) horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

Impugnações e Esclarecimentos: <https://comprasbr.com.br/>

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, na Função de Pregoeiro(a) do município, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço <https://comprasbr.com.br/>, conforme datas e horários acima determinados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**. Aquisição de aquisição de móveis e eletrodomésticos é necessária para garantir condições adequadas de trabalho, ensino e atendimento nos espaços públicos municipais, substituindo itens danificados ou insuficientes e equipando novos ambientes. A medida assegura conforto, segurança e eficiência às atividades administrativas, pedagógicas e de interesse coletivo contribuindo para o bom funcionamento dos serviços públicos.

1.2. O objeto acima discriminado será processado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0001.2002.0000 - MANUT. ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO;
04.122.0001.2004.0000 - MANUT. ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA;
04.122.0001.2022.0000 - MANUT. ATIVIDADES DE LICITACAO;
04.122.0001.2223.0000 - MANUT. ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS;
04.122.0018.2119.0000 - MANUT. ATIV. DA SUBPREFEITURA M. VERDE;
08.244.0020.2442.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA;
10.301.0025.2353.0000 - MANUT. ATIVIDADES DA FARMACIA;
10.304.0026.2163.0000 - MANUT.ATIV. DA VIGILANCIA SANITARIA;
11.334.0037.2415.0000 - MANUT.ATIV.CENT.QUALIF. BALC. EMPREGO;
12.361.0002.2045.0000 - MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

12.365.0002.1111.0000 - AQUIS.DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS P/ENS. INFANTIL;

12.365.0002.2053.0000 - MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL - CRECHE;

12.365.0002.2364.0000 - MANUT. ATIVIDADES DAS PRE ESCOLAS;

13.392.0010.2071.0000 - MAN. ATIV. ESC. MUN. DE MUSICA E ARTES;

23.695.0014.2088.0000 - MANUT. ATIV. DA SEC. DE TURISMO;

27.812.0041.2425.0000 - MANUTENÇÃO DE COMPLEXOS ESPORTIVOS SEDE

3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha;

4.4.90.52.06 - Aparelhos e Utensílios Domésticos;

4.4.90.52.24 - Mobiliário em Geral

RECURSO PRÓPRIO

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no certame será assegurada mediante o credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sitio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

a) Poderão participar deste Pregão interessados que estejam credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>.

2.2. A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município será exclusiva do licitante interessado, incluindo qualquer erro que impossibilite a participação da licitação.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

2.6. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

¹ Justificativa: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Pregão Eletrônico em tela, além de proporcionar a participação das Micro e Pequenas Empresas sediadas no local ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

2.8.10. Pessoas físicas²;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

regionalmente, atendendo assim a Lei complementar 123/06 e ao interesse público em investimentos na economia local e regional. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame decorre de avaliação discricionária da Administração Pública, realizada com fundamento nas características técnicas, operacionais e econômicas do objeto licitado, observando os princípios da razoabilidade, eficiência, competitividade e interesse público. O objeto da contratação possui natureza compatível com execução integral por empresa individualmente considerada, não demandando estrutura empresarial complexa, conjugação extraordinária de capacidades técnicas ou composição empresarial de grande porte que justifique a formação de consórcio. A Administração verificou que o mercado possui empresas com capacidade operacional, técnica e financeira suficiente para execução satisfatória do objeto de forma individual, sendo a vedação adotada como medida de simplificação da gestão contratual, da fiscalização administrativa e da responsabilização contratual. A admissão de consórcios, no caso concreto, poderia acarretar aumento desnecessário da complexidade administrativa da contratação, dificuldades na fiscalização da execução, indefinições quanto às responsabilidades entre empresas consorciadas e maiores riscos relacionados à execução fragmentada do objeto, sem demonstração concreta de benefício relevante à competitividade ou à vantajosidade da contratação. Ressalta-se, ainda, que o edital admite a subcontratação parcial nos limites legalmente permitidos e desde que previamente autorizada pela Administração, mecanismo suficiente para possibilitar eventual apoio técnico especializado ou execução de serviços acessórios e correlatos, quando necessários, sem necessidade de constituição formal de consórcio empresarial. Assim, eventual necessidade de atuação complementar ou especializada poderá ser atendida por meio da subcontratação autorizada, preservando-se simultaneamente a eficiência administrativa, a adequada fiscalização contratual e a centralização da responsabilidade pela execução do objeto. A presente restrição não possui caráter arbitrário ou desproporcional, decorrendo de avaliação compatível com as peculiaridades do objeto e com o interesse público envolvido. O entendimento encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a vedação à participação de consórcios é admitida desde que exista justificativa técnica e administrativa compatível com as características da contratação, conforme Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário. Dessa forma, considerando a possibilidade de execução satisfatória do objeto por empresa individual, a ausência de complexidade extraordinária da contratação e a possibilidade de subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório.

² Justificativa: Devido às peculiaridades do objeto licitado, as regras contábeis, tributárias e as condições de execução, o objeto somente poderá ser executado por pessoa jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#). Estendendo-se as empresas com penalidades vigentes decorrentes da Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/02.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#).

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. Todos os documentos apresentados no âmbito do presente processo, inclusive propostas, declarações, certidões, atestados, contratos ou quaisquer outros anexos, deverão estar redigidos em **língua portuguesa**.

3.15. Documentos emitidos originalmente em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução para o português, observadas as seguintes condições:

I - Para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, as traduções deverão ser realizadas por tradutor público juramentado, nos termos da legislação brasileira (art. 224 do Código de Processo Civil e Decreto nº 13.609/43);

II - Para fins de comprovação de capacidade técnica ou informações complementares da proposta, poderão ser aceitas traduções simples, desde que não comprometam a clareza das informações e a veracidade dos dados, facultando-se à Administração solicitar a tradução juramentada caso necessário;

III - Em caso de celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, todos os documentos que o instruem deverão estar devidamente traduzidos de forma juramentada, sempre que redigidos em idioma estrangeiro.

3.15.1. A ausência de tradução em conformidade com as exigências acima poderá ensejar a desclassificação da proposta, inabilitação do licitante ou anulação do ato administrativo, conforme o caso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca, se possível com modelo³;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

4.3. A empresa deverá anexar junto à proposta:

a) Documento técnico oficial que comprove o atendimento às especificações do edital, podendo consistir em: folheto, panfleto, ficha técnica, catálogo, folder oficial do produto, manual do usuário, documento equivalente ou link para o site oficial do fabricante ou fornecedor, desde que contenha o descritivo completo do item ofertado.

I – A análise dos descritivos técnicos será realizada exclusivamente em relação à proposta do licitante classificado em primeiro lugar, antes da fase de habilitação;

II – A sessão poderá ser suspensa, se necessário, para conferência do atendimento das especificações técnicas;

III – A comprovação do atendimento ao descritivo será registrada em campo próprio do sistema eletrônico.

b) Amostra do produto, somente quando expressamente exigida neste edital ou no Termo de Referência, a ser apresentada pelo licitante vencedor no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a fase de lances, ocasião em que a sessão poderá ser suspensa para análise.

I – A amostra poderá, a critério da Administração, ser apresentada até o momento da sessão, com o objetivo de agilizar o procedimento;

II – As amostras permanecerão retidas até a finalização do contrato e poderão ser retiradas pelo fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência contratual.

Obs.: As amostras que tenham sido aprovadas são retidas até a finalização do contrato, podendo ser retiradas pelo no prazo de até 30 (trinta) dias da finalização da vigência contratual. As amostras reprovadas, ficarão disponíveis para a retirada no setor de Almoxarifado, caso a empresa não retire as amostras no prazo de 30 dias a contar de decisão de reprovação, o setor poderá descartá-las, devido a necessidade de espaço.

³ No caso de produtos “in natura”, carnes, frutas, hortaliças, legumes, serviços, produtos de fabricação própria ou em objetos que por sua natureza independam de marca para aferição de sua qualidade ou características, fica dispensada a apresentação de marca, podendo a empresa indicar a procedência do produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

4.3.1. Mesmo nos itens do edital que não foram solicitadas Documento técnico oficial que comprove o atendimento às especificações do edital, podendo consistir em: folheto, panfleto, ficha técnica, catálogo, folder oficial do produto, manual do usuário, documento equivalente ou link para o site oficial do fabricante ou fornecedor, **caso permaneça a dúvida quanto à qualidade do produto ou ao atendimento aos termos do edital, no momento da sessão eletrônica, onde será aberto o prazo de 02 (duas) horas úteis para a apresentação pelo vencedor;**

4.3.2. Mesmo nos itens do edital que não foram solicitadas amostras **caso permaneça a dúvida quanto à qualidade do produto ou ao atendimento aos termos do edital**, poderá ser solicitada apresentação da amostra **no momento da sessão eletrônica, onde será aberto o prazo de 05 (dias) dias úteis para a apresentação pelo vencedor;**

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

a) Caso o certame não seja homologado dentro do prazo de validade da proposta apresentada, esta será considerada automaticamente prorrogada por mais 30 (trinta) dias a contar da data da homologação, salvo se a licitante manifestar, de forma expressa, intenção de desistência antes da homologação do resultado.

b) A ausência de manifestação escrita ou pelo chat, por parte da licitante será interpretada como aceitação tácita da prorrogação do prazo de validade da proposta, mantidas todas as condições originalmente ofertadas.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

4.8. Serão desclassificadas as propostas que:

4.8.1. Que contenham vícios insanáveis;

4.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.8.6. Não forem apresentadas preenchidas corretamente no sistema “COMPRASBR”;

4.8.7. Com limite mínimo de faturamento para a entrega;

4.8.8. Proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

4.8.9. Não apresente junto a proposta folhetim, panfleto, ficha técnica, catálogo ou folder oficial do produto manual do usuário, documento ou link de site oficial da fabricante, ou site oficial de compras que contenha o descritivo do produto para se comprovar as especificações técnicas do produto; quando solicitado no **item 4.3**.

a) A licitante pode apresentar mais de um documento caso as informações de descritivos estejam incompletas.

4.8.10. Que identifique o licitante por qualquer forma;

4.8.11. Não de serviços que envolva fornecimento de material) ofertados ressalvados os casos de produtos “in natura”, carnes, frutas, hortaliças, legumes, serviços, produtos de fabricação própria ou em objetos que por sua natureza independam de marca para aferição de sua qualidade ou características, fica dispensada a apresentação de marca, podendo a empresa indicar a procedência do produto;

4.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)⁴ do valor orçado pela Administração.

4.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

⁴ Quanto à prova de exequibilidade da proposta: Nos casos de aquisições, poderá ser feita por meio de notas fiscais ou contratos com valores iguais ou inferiores ao proposto no certame. Nos casos de serviços, a empresa deverá apresentar comprovação de valores de insumos e de pessoal. Todos os custos e valores não podem ser superiores ao valor ofertado. Os documentos comprobatórios devem ser enviados no prazo de 48h (quarenta e oito horas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

4.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

4.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

4.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

4.19. No caso de dúvidas quanto ao atendimento as especificações ou apresentação de marca diversa das marcas de referência, poderá ser solicitado laudo ou certificação nos termos do artigo 42 da Lei 14.133/21, a cargo da licitante.

5. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Será exigida da licitante, durante a fase de julgamento, a apresentação de documentação comprobatória da exequibilidade da proposta, quando esta apresentar preço global ou unitário substancialmente inferior à média de mercado ou aos valores estimados pela Administração, nos termos do art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis em sede de diligência para a comprovação.

5.3. A empresa deverá comprovar a possibilidade de entrega com valores iguais ou inferiores ao proposto.

5.4. Para fins de comprovação, a licitante poderá apresentar, conforme o caso, um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de fornecimento dos mesmos bens, com valores iguais ou inferiores aos ofertados, emitida em no máximo 1 (um) ano;
- b) Comprovação de estoque próprio, mediante nota fiscal de aquisição ou relatório de inventário atualizado;
- c) Comprovante de aquisição direta do fabricante, importador ou distribuidor exclusivo, evidenciando condições comerciais diferenciadas por meio de acordos ou contratos;
- d) Declaração formal, assinada por representante legal da empresa, detalhando os fatores econômicos que justificam a formação do preço ofertado, como frete reduzido, isenção fiscal, reaproveitamento de insumos, entre outros;
- e) No caso de empresas fabricantes, que não disponham de histórico de vendas dos bens ofertados, será admitida, alternativamente, a apresentação de memória de cálculo da composição de custos de produção, acompanhada de documentos técnicos que comprovem a estrutura produtiva, os insumos utilizados, a escala de produção e demais elementos que demonstrem a viabilidade do preço proposto.
- f) Contrato, Ata de Registro de Preços ou nota de empenho dos mesmos bens, com valores iguais ou inferiores aos ofertados, emitida em no máximo 1 (um) ano;
- g) Notas fiscais de compras dos produtos dos fornecedores primários da licitante, com valores inferiores ao proposto, demonstrando a sua exequibilidade.
- h) Outro meio idôneo que demonstrem a viabilidade do preço proposto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

5.5. Todas as alegações devem estar acompanhadas de documentos idôneos, verificáveis e datados, que permitam à Administração aferir, de forma objetiva, a plausibilidade das condições apresentadas para execução da proposta.

5.6. A documentação apresentada será analisada quanto à viabilidade técnica e econômico-financeira da execução do fornecimento nos termos ofertados, podendo ser rejeitada, motivadamente, caso não demonstre a capacidade real da empresa em cumprir a proposta apresentada.

5.7. A não apresentação dos documentos comprobatórios, ou a comprovação considerada insatisfatória, poderá ensejar a desclassificação da proposta por inexecutabilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021apresentem a amostra quando solicitada no **item 5.3.** no prazo de 05 (cinco) dias úteis⁵.

5.8.12. Que não apresentem a marca dos produtos (nos casos de aquisições ou no caso de prestações).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

⁵ O prazo de 05 (cinco) dias úteis é suficiente para atender as questões logísticas para a entrega, uma vez que os Correios levam em média 03 (três) dias úteis para efetuar as entregas no município, e há transportadoras e outros serviços que o fazem em prazo menor. Sendo exequível e superior ao praticado pelos demais órgãos. Motivo pelo qual o prazo não será prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço Unitário**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015⁶.

6.20. Considera-se empresas sediadas localmente, aquelas com sede ou filial no município de Camanducaia/MG. Considera-se empresas sediadas regionalmente, aquelas pessoas jurídicas em que a sede ou a filial que participe do certame esteja domiciliada nos

⁶ <https://tcnotas.tce.mg.gov.br/TCJuris/Nota/BuscarArquivo/1467457>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

municípios que fazem Divisa territorial com o município de Camanducaia/MG, ou até 100 km do Município de Camanducaia/MG.⁷

6.21. Devido à vedação de identificação da licitante na fase de habilitação conforme art.30 § 5º do Decreto 10.024/19, a verificação será feita na fase de habilitação.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/21.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O licitante melhor classificado, no prazo de **até 24h (vinte e quatro horas)**, deverá enviar ao e-mail gabryella.licitacao@camanducaia.mg.gov.br a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

⁷ O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observa diretamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, constituindo aplicação de política pública legalmente instituída de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional.

Ressalta-se que o instrumento convocatório não estabelece participação exclusiva, restrição territorial ou limitação competitiva às empresas sediadas em outras localidades, permanecendo integralmente preservada a ampla concorrência entre todos os interessados aptos à execução do objeto.

Além disso, eventual aplicação do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 encontra-se condicionada à efetiva existência de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas nas hipóteses legais de preferência, não havendo favorecimento automático ou presunção abstrata de aplicação do benefício.

A sistemática adotada não impede a participação de empresas de maior porte ou sediadas fora da região, limitando-se à observância dos mecanismos de preferência expressamente previstos na legislação aplicável, sem afastamento da competitividade, isonomia ou seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Conforme art.35 § 3 e 4 da Lei Municipal de Nº 37/10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

c) Caso a licitante não envie a proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo estipulado, a readequação da proposta ficará a critério da pregoeira da sessão, não cabendo à licitante protestar os valores ajustados.

6.26. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

a) Fazer referência ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026**.

b) Conter todos os impostos computados nos valores do produto ou destacados.

c) Conter o preço unitário e global do(s) item(ns) que compõe o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional;

d) Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Conter a especificação clara e completa do(s) produto(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo no mínimo ao especificado no presente Edital;

f) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

g) Ser redigida em língua portuguesa.

6.27. Após encerradas as fases de lances e negociação, o(a) licitante melhor classificado será convocado a enviar, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a proposta readequada ao valor do último lance ofertado, contendo:

a) os dados completos da empresa;

b) o preço unitário e total ajustado ao valor do último lance registrado;

c) a indicação do representante legal ou preposto autorizado a assinar o contrato, informando:

I - Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão;

II - Número do CPF e RG;

III - Endereço completo;

IV - Qualificação do instrumento de mandato (contrato social ou procuração);⁸

d) os dados bancários para fins de pagamento, contendo banco, agência e número da conta, em nome da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

6.27.1. A proposta readequada deverá ser idêntica ao lance vencedor, sem acréscimos, exclusões ou alterações de qualquer natureza que modifiquem as condições inicialmente apresentadas.

6.27.2. A ausência de indicação de procurador específico, ou de qualquer outro representante legal, implicará na lavratura do contrato em nome do sócio administrador indicado no Contrato Social da empresa.

6.27.3. Caso o contrato venha a ser assinado por procurador diverso do representante legal, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta readequada, a procuração com poderes expressos para representação junto à Administração Pública e assinatura de contratos, preferencialmente com firma reconhecida ou assinada digitalmente nos termos da ICP-Brasil.

6.27.4. O não envio da proposta readequada no prazo fixado poderá ser interpretado como desistência tácita, sujeitando o licitante à desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Serão analisados os comprovantes de descritivo, quando solicitados por meio de folheto, panfleto, ficha técnica, catálogo ou folder oficial do produto manual do usuário, documento ou link de site oficial da fabricante, ou site oficial de compras que contenha o descritivo do produto para se comprovar as especificações técnicas do produto.

7.3. No caso de amostras a serem analisadas a sessão será suspensa, abrindo-se o prazo para a sua análise, e retornando para a continuidade dos trabalhos.

7.3.1. A Administração poderá exigir a apresentação de amostras do objeto ofertado, a qualquer tempo durante a fase de julgamento, quando necessário para aferição da conformidade técnica e da qualidade do produto, especialmente nos casos em que:

- a) houver dúvida quanto à especificação do item ofertado;
- b) for necessária análise comparativa entre os produtos propostos;
- c) a natureza do objeto justificar a verificação prévia do desempenho, material, acabamento ou funcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

7.3.2. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, no local indicado e durante o horário de expediente, sem ônus para o órgão público.

a) Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para entrega da amostra, independentemente do motivo alegado. O prazo estabelecido é peremptório e essencial à fase de julgamento.

b) Não serão aceitos protocolos, avisos de postagem, comprovantes de envio ou declarações unilaterais como substitutos da entrega efetiva da amostra. A entrega será considerada válida somente após o recebimento físico e integral da amostra no local indicado, com protocolo emitido pela Administração.

7.3.3. A amostra será avaliada pela equipe técnica ou por servidor designado, com base nas especificações do edital, termo de referência ou projeto básico, e poderá ser reprovada caso apresente qualidade inferior, desvio de padrão, ou incompatibilidade com as exigências estabelecidas.

7.3.4. A não apresentação da amostra no prazo fixado, ou a reprovação da amostra apresentada, poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3.5. A aprovação da amostra não exime a licitante vencedora da obrigação de entregar, durante a execução contratual, produtos com qualidade igual ou superior à amostra aprovada, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

7.3.6. As amostras entregues que sejam **aprovadas** não serão devolvidas, salvo expressa previsão em contrário ou mediante solicitação justificada da empresa e análise da Administração.

7.3.7. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá oficializar formalmente o setor de licitações, solicitando a emissão da ordem de fornecimento dos itens correspondentes às amostras entregues e aprovadas, os quais deverão ser fornecidos como novos e em perfeitas condições, vedada a entrega das amostras previamente apresentadas no certame.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

7.6. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados pelos proponentes, quando encerrada a fase de proposta, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), no campo correto do sistema e no prazo determinado.

a) A solicitação da documentação será feita exclusivamente mediante o chat, sendo a licitante responsável pelo acompanhamento da sessão em tempo real.

b) Será dado o prazo de 02 (horas) uteis para o envio da documentação: esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período a pedido do licitante ou de ofício pelo pregoeiro.

c) Na hipótese de haver apenas uma empresa convocada para a fase de habilitação, e esta já tenha inserido a documentação no sistema, seja de forma antecipada ou imediatamente após a abertura do prazo, o certame poderá prosseguir normalmente as próximas fases;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

Fica estabelecido como horas uteis, o horário de funcionamento do Administrativo do Município de Camanducaia MG, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

d) O envio da documentação deverá ocorrer exclusivamente no campo próprio do sistema destinado à habilitação, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, envios por e-mail ou por qualquer outro meio diverso.

e) Findado o prazo para a inclusão da documentação, não será solicitada novamente e nem permitida substituição ou complementação, salvo as possibilidades de diligência.

f) Caso a licitante anexe os documentos no campo correto no momento da proposta, será analisada pela documentação já anexada ao portal no cadastramento da proposta, não será solicitada novamente e nem permitida substituição ou complementação, salvo as possibilidades de diligência.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Todos os documentos apresentados deverão estar preferencialmente em versão digital e/ou eletrônica.

a) Os documentos natos digitais serão recebidos normalmente.

b) Os documentos que necessitarem de assinaturas deverão conter as assinaturas digitais nos termos do ICP-Brasil, emitidas por quem assinou o documento⁹.

c) No caso de quem assinou o documento não poder realizar a assinatura digital, a licitante deverá providenciar a sua autenticação preferencialmente eletrônica.

d) Documentos originais não-digitais deverão ser acrescidos das autenticações preferencialmente eletrônicas para o envio eletrônico, ou as autenticações físicas.

e) Documentos com autenticação física deverão ser apresentados no Município. Ou, para a autenticação por parte dos servidores municipais, deverão ser apresentados os originais de forma física ao município acompanhados das respectivas cópias¹⁰.

f) Caso sejam apresentados documentos sem as devidas autenticações, assinaturas digitais ou validação eletrônica (para documentos natos não-digital), será aberto o

⁹ O Gov.br oferece a ferramenta gratuitamente.

¹⁰ Conforme a Lei da Desburocratização, a autenticação pelos servidores somente se dará mediante a apresentação do original, não sendo aceito documento autenticado para fins de nova autenticação, uma vez que as autenticações ocorrem mediante a apresentação do documento original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

prazo de 48h (quarenta e oito horas) para a apresentação do documento de forma autenticada ou eletrônica, prazo este improrrogável¹¹.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou possam ser compartilhados entre as empresas.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado **após a data de recebimento das propostas.**

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

¹¹ O prazo é para a entrega do documento, não sendo aceitos protocolos de envio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado.

8.14. Ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/06, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.15. Habilitação jurídica:

Comprovação da habilitação jurídica, através de uma das dessas opções.

- a) Requerimento de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) No caso de Licitante sediada local ou regionalmente, para a concessão do benefício será verificada a localização através do domicílio apresentado nos itens “a” e “b”, havendo duvida, poderá ser solicitado de alvará de funcionamento ou comprovação de endereço.

8.16. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); disponível no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
Disponível no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/EF/Consultar>;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual; disponível para empresas sediadas em Minas Gerais no link



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos. Nos demais Estados, verificar a disponibilidade junto à fazenda estadual¹²;

d) Certidão Negativa de débitos Municipais, no caso dos municípios que apresentem certidão com débitos mobiliários e imobiliários de forma separada, será considerada a certidão mobiliária para fins de habilitação¹³;

e) Certificado de Regularidade de situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); disponível no link <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); disponível no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

g) Declaração relativa à Declaração de pleno atendimento requisitos habilitação;

h) Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)¹⁴;

j) Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

k) Declaração de enquadramento como ME e EPP.

I - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

¹² Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

¹³ Alguns municípios disponibilizam sites, em outros é necessária dirigir-se ao local. Como o certame é eletrônico, as assinaturas e validações devem ser digitais.

¹⁴ Quanto à reserva de cargos, o art. 93 da Lei nº 8.213/91 estabelece as cotas de emprego de reabilitados ou pessoas com deficiência, habilitadas, para empresas com 100 (cem) funcionários ou mais. As empresas **com menos de 100 (cem) funcionários**, não necessitam empregar pessoas neste contexto para atender a lei, assim podendo declarar que a empresa atende à legislação, mesmo não possuindo empregados nessa situação (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8213cons.htm).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

II - As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no **link dos modelos das declarações em forma editável**, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

III - Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

Link dos modelos das declarações em forma editável:

<https://camanducaia.mg.gov.br/modelos-editaveis-lei-1413323>

8.17. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio de pessoa física, disponível para empresas sediadas em Minas Gerais no link: <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>. É feito o requerimento e leva 2 (dois) dias para ser disponibilizada. Nos demais Estados, verificar a disponibilidade junto à Justiça Estadual.

I - As certidões a que alude o item (a) uma vez positivo deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos, a fim de demonstrar situação econômico-financeira que não onere a proponente;

II - Nas certidões em que não constarem prazo de validade no documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão.

8.18. Qualificação Técnica e Profissional

a) Um atestado de fornecimento, emitido por pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, de serviços idênticos ou similares aos constantes desta licitação, em papel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

timbrado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto em questão, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, serviços análogos ao objeto da licitação de forma satisfatória.

I - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

II - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Obs.: O Governo Federal disponibilizou a ferramenta “Assinatura Digital” de forma gratuita pelo site: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

9. DAS INABILITAÇÕES

9.1. O descumprimento na apresentação dos documentos acima gerará a inabilitação.

9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Na ausência de documentos de qualquer documento de habilitação solicitado no edital, a empresa será considerada inabilitada, não podendo ser feita nenhuma complementação de documentação.

9.14. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

9.15. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.16. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, acarretará a sua inabilitação.

9.17. Os documentos deverão ser enviados por meio da plataforma COMPRASBR pela Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, envios de documentos por e-mail, aplicativos de mensagens, links externos ou qualquer outro meio diverso do sistema eletrônico, ainda que a título de complementação, substituição ou alegação de falha técnica.

9.18. Para as certidões ou documentos que venceram após a inserção cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, será aberto o prazo de até **48h (quarenta e oito horas) para a apresentação do documento com a validade em vigor¹⁵.**

9.19. Quando todos os licitantes tiverem as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes **48h (quarenta e oito horas) para a apresentação de propostas escoimadas ou a complementação da documentação necessária para a classificação.**

9.20. Quando houver apenas 1 (um) licitante na fase de habilitação e este for considerado inabilitado, a Administração poderá fixar ao licitante o prazo de **48h (quarenta e oito horas) para a apresentação da documentação necessária para a habilitação.**

9.21. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas).**

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail gabryella.licitacao@camanducaia.mg.gov.br no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da Habilitação do licitante informado no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

¹⁵ Esse benefício não se aplica para as certidões que já tenham sido inseridas com a sua validade expirada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/21, salvo nos casos da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A proposta deverá ser igual aos lances formalizados em sistema.

10.5. Caso não ocorra o envio da proposta no prazo, o pregoeiro encerrará o processo conforme os lances.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “ComprasBR”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de **20 (vinte) minutos**, para a interposição de manifestação do recurso”.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões escritas, por meio de plataforma, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Para a ciência das partes, dos documentos, recursos, razões e contrarrazões serão disponibilizados na plataforma de pregão eletrônica, além do acesso daqueles já inseridos.

11.7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site “**COMPRASBR**” e no site deste Município.

11.11. Ao MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 14.133/21 e suas alterações.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. A adjudicação será feita pelo **Menor Preço Unitário**.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência, contado a partir da data de entrega a esta Prefeitura e demais repartições.

15.2. Aos itens que não constarem prazo de garantia, será solicitado o prazo mínimo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de entrega a esta Prefeitura e demais repartições.

15.3. A garantia dos produtos, no prazo mínimo estipulado, consiste na prestação, pela Contratada de **substituições por produto novo**¹⁶, sem ônus para o Contratante.

¹⁶ A substituição do produto é necessária para a garantia da boa qualidade dos produtos licitados, uma vez que diversas empresas utilizam-se de má fé, entregando produtos de má qualidade para conseguir o melhor preço, onde os equipamentos apresentam defeitos e são



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

15.4. Não serão aceitas manutenções, reparos, ou qualquer reutilização do produto que apresentar defeito durante o prazo de garantia.

15.5. Durante o prazo de garantia à Contratada fica obrigada a substituir por produto novo qualquer defeito relacionado à qualidade dos Produtos ofertados, relativos a defeitos de fabricação, ou decorrentes de má execução na montagem dos produtos, defeitos em peças, componentes e correlatos sempre que houver solicitação, sem ônus para o Contratante.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. À convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será feita mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei 14.133/21;

16.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

enviados para a manutenção em assistência técnica autorizada, mas continuam a dar defeitos e após a garantia do produto não é mais possível acionar a autorizada sem custos, gerando a perda do produto pelos autos custos de conserto, onerando os cofres públicos e prejudicando os demais participantes. Assim para a garantia dos Princípios Licitatórios da Economicidade, Eficiência, Seleção da Proposta Mais Vantajosa e Igualdade, durante o período de garantia os produtos que apresentarem defeitos serão substituídos por produtos novos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

16.9. O prazo de vigência da contratação será até **18/08/2027** contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. Os contratos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

16.11. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.12. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.13. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

16.14. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. As Impugnações deverão ser enviadas pela plataforma eletrônica do certame, no campo adequado: <https://comprasbr.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

20.3. Não serão conhecidas às impugnações apresentadas por outros meios ou condições e do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante

20.4. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

20.5. A petição deverá ser assinada acompanhada do CPF ou CNPJ, conforme o caso.

20.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.7. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar auxílio do setor técnico competente para a elaboração da resposta.

20.8. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

20.9. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no portal <https://comprasbr.com.br/> assim como no PNCP para conhecimento de todos os interessados.

20.10. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a este Edital¹⁷.

20.11. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser enviadas pela plataforma eletrônica do certame, no campo adequado <https://comprasbr.com.br/>.

20.12. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas site oficial do município;

20.13. Os esclarecimentos são para elucidar questões que estejam controversas, ambíguas ou omissas no edital;

20.14. Os pedidos que não versarem sobre o item anterior, tratem de questões já dispostas no edital, ou a antecipação de decisão quanto à habilitação ou classificação, não serão respondidos;

20.15. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá até o último dia útil anterior à data da abertura do certame ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame;

¹⁷ Conforme art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

20.16. Não serão respondidos questionamentos sobre a utilização da plataforma. As dúvidas quanto à funcionalidade, assim como o treinamento de utilização, devem ser feitos junto ao portal <https://comprasbr.com.br/>;

20.17. Não serão respondidos esclarecimentos enviados a outros e-mails do município.

20.18. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.19. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.20. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município e do COMPRASBR para conhecimento de todos os interessados.

21. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

21.1. Todos os descumprimentos contratuais constatados pela Prefeitura Municipal de Camanducaia serão comunicados a empresa **em forma de notificação escrita** contendo o fato e as sanções aplicáveis ao caso conforme lei e contrato, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa possa apresentar a defesa prévia.

21.2. O processo administrativo **poderá ser feito nos autos do processo licitatório quando se tratar de atrasos na entrega ou outro descumprimento possível de solução**, para a economia processual, resguardados o contraditório e ampla defesa.

21.3. O termo inicial do Processo Administrativo Sancionador, será a notificação (quando feito nos autos do processo licitatório) ou citação (quando feito em autos específicos).

21.4. A Notificação será enviada por meio e-mail, assim como as demais comunicações.

21.5. A Citação será enviada por meio Correio, com Aviso de Recebimento, e as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meio de comunicação.

21.6. As notificações realizadas dentro do processo licitatório poderão aplicar as penalidades de advertência e de multa, que podem ser aplicadas gradativamente ou cumulativamente, dependendo do dano causado ao município ou mora contratual.

21.7. As defesas poderão ser enviadas para o e-mail daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por procurador devidamente constituído.

21.8. As demais sanções ou os casos de descumprimentos de outras obrigações contratuais que dependam de maior conteúdo probatório pelas partes deverão ser aplicadas após de processo administrativo autônomo, onde a empresa será notificada/citada para apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

defesa previa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviada por meio de correio, as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meio de comunicação.

21.9. Em todos os casos, a partir do conhecimento da decisão que aplicou a penalidade ou de sua publicação, passará a contar o prazo para a interposição de recurso nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21.

21.10. Serão competentes para notificar as empresas os gestores de contrato, o chefe de almoxarifado, os secretários, o chefe do setor de licitações e assessoria jurídica. Serão competentes para aplicar as penalidades os secretários e o chefe de gabinete. Será competente para julgar os recursos o Chefe do Executivo Municipal.

21.11. As alegações de defesa devem ser dirigidas **a quem encaminhou a notificação** e acompanhadas das provas que a empresa entender necessárias, antes da análise das alegações deve ser analisada a tempestividade:

21.12. Se intempestivo, as alegações não serão conhecidas;

21.13. Se tempestivo, conhece as alegações e analisa a sua procedência ou não, caso seja procedente as sanções serão aplicadas com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

21.14. Alegações feitas pela empresa sem comprovação por meio das provas que se fizerem necessárias não serão arguidas.

21.15. Os recursos devem ser dirigidos à autoridade que prolatou a decisão, analisando-se primeiro a tempestividade e depois o mérito.

21.16. Os Recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura de Camanducaia, na secretaria geral, em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por advogado devidamente constituído ou por meio de e-mail pelo endereço eletrônico daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br desde que contenha a assinatura eletrônica e os demais requisitos previstos neste edital.

21.17. As publicações das decisões das notificações ou decisões dos processos administrativos serão publicadas **exclusivamente** no site da Prefeitura de Camanducaia, na aba transparência /licitação /avisos de publicação, conforme link: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta;
- c) ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Camanducaia-MG, 28 de setembro de 2026.

GABRYELLA
APARECIDA VARGAS
MARTINS:11935607642

Digitally signed by GABRYELLA APARECIDA VARGAS
MARTINS:11935607642
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=24053887000144, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em
branco), cn=GABRYELLA APARECIDA VARGAS
MARTINS:11935607642
Date: 2026.10.27 15:41:00 -03'00'

**Gabryella Aparecida Vargas Martins
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO					
Unidade requisitante: Secretaria de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esportes, Turismo e Subprefeitura de Monte Verde.				Data: 28/09/2026	
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS					
Responsável: Diogo Antônio de Freitas Barbosa, Vanessa Tiemi Kasaya, Ariane Cristine da Silva, Cássia Alexandrina Bravo, Tannis Franceline Faria da Silva, Thiago Augusto Santos Pereira, Leandro Carlos Schultz e João Paulo da Silva.					
OBJETO - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS					
Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>AR CONDICIONADO 9000 BTUS Quantidade de BTUs: 9000; Ciclo: Frio; Classificação Energética/Inmetro: A Tecnologia: Inverter; Tipo de Gás: R-32; Consumo Máximo de Energia (kWh/Mês): 41,0 kWh/Mês ou Consumo de Energia Máximo (kWh/ano): 490 kWh/ Ano; Vazão de Ar mínima (m³/h): 490m³/h; Controle Remoto; Monofásico; Serpentina: Cobre; com filtro removível e lavável; Garantia: no mínimo 1 ano; Garantia compressor: mínimo de 10 anos; Modo Refrigeração: Sim; Modo Ventilação: Sim; Voltagem: 220V. Marcas de referência: Elgin ou similar de igual/superior qualidade.</p> <p>• Apresentar Folhetim</p>	2	UN	2.001,34	4.002,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

2	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS <ul style="list-style-type: none">• 02 portas;• Tipo de Porta: Bater• Entre 04 e 05 prateleiras;• Pés: de 4 a 6 rodízios;• Cor: branco;• Com chave;• Com puxadores nas portas;• MDF ou MDP;• Dimensões: Altura entre 180 e 195cm; Largura entre 54 e 70cm; Profundidade entre 30 e 45cm;• Entregar montado;• Garantia de no mínimo 01 mês após a data de entrega contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Ilan, Ofertamo ou similar de igual/superior qualidade.	1	UN	501,59	501,59
3	BANCO LÁPIS BANCO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL, DE FORMAS ARREDONDADAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO DE ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTOS PLÁSTICOS, CONTENDO 8 LÁPIS COLORIDOS EM FORMA DE ACENTO. SUPORTA 200KG, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,56X 0,46X 0,73CM, IDADE RECOMENDADA: A PARTIR 1ANO.	20	UN	983,75	19.675,00
4	BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO Conjugado, gabinete em chapa de aço galvanizada, com pintura a pó, torneira cromada, bandeja superior em aço inox, reservatório em aço inox com serpentina interna, filtro com elemento filtrante de polipropileno, sistema de refrigeração a gás ecológico, com temperatura de 4 a 14 graus (+/- 1º variação), capacidade mínima de armazenamento 05 litros, vazão aproximada de 50 litros, 110v ou bivolt. Garantia de 1 ano anões a data da entrena.	2	UN	1.312,47	2.624,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar Folhetim				
5	<p>BUFFET TERMICO</p> <ul style="list-style-type: none">• Buffet térmico fabricado em aço inoxidável;• 06 cubas, em aço inoxidável, removíveis, com capacidade de, no mínimo, 65 milímetros de profundidade;• Painel frontal e laterais em aço inoxidável ou revestidos em material lavável e resistente à umidade;• Dimensões mínimas: 120 cm x 60 cm x 105 cm;• Sistema de aquecimento a banho-maria, com resistência elétrica e termostato regulável, garantindo a temperatura adequada para manutenção dos alimentos quentes;• Com indicador luminoso de funcionamento;• Protetor salivar (cobertura) em vidro ou aço inox curvo dos dois lados ou com ajuste de posição;• Voltagem 110V ou 220V.• Equipado com rodízios com trava;• Tampas superiores em aço inoxidável;• Potência compatível com o número de cubas e capacidade de aquecimento do equipamento;• Garantia mínima: 06 meses contra defeitos de fabricação;• O equipamento deve atender às normas de segurança e higiene vigentes (ANVISA e INMETRO, quando aplicável). <p>Marcas de referência: Venâncio ou similar de igual/superior qualidade.</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar Folhetim	1	UN	2.256,99	2.256,99
6	<p>CERCADO PARA BEBE</p> <p>Cercado para bebê (chiqueirinho) – dobrável; suporta no mínimo 17 kg; Estrutura tubular esmaltada com tinta epóxi; com mosquiteiro:</p>	2	UN	453,11	906,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

	<p>Dimensões mínimas do produto (cm) – aberto: (AxCxL) 73x90x72cm; Alças nas bordas; borda de espuma revestida com material lavável; Tela macia que envolve toda a estrutura tubular; Colchão em espuma revestida com plástico laminado, com trava de segurança para evitar o fechamento accidental.</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar Folhetim				
7	<p>ESTANTE DE AÇO C/6PRATELEIRAS Estante em aço medindo no mínimo 190cm de alt. X 90cm de larg. X 27cm de prof., com 6 bandejas reguláveis com reforço ômega na cor cinza, para suportar uma sobrecarga uniformemente distribuída de no mínimo 25 kg por prateleira. Bandejas feita em chapa 26 e cantoneira chapa 20.</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar Folhetim	15	UN	255,23	3.828,45
8	<p>ESTANTE INFANTIL PARA LIVROS - FACE SIMPLES Estante Infantil de Livros para biblioteca, com face simples e prateleiras reguláveis. Possui aproveitamento total de armazenamento dos livros. Acabamentos em PVC para maior ergonomia e proteção dos livros. Pés niveladores que protegem a estante da umidade do piso, assim como, também corrige possíveis diferenças de nívelação do solo. Pintura eletrostática, resistente as intempéries. Estante Infantil Face Simples para Livros, confeccionada em aço com baixo teor de carbono. Composta por mínimo 03 Prateleiras Planas, 01 Base Retangular Fechada, 01 Travessa Superior e 02 Laterais. Suporte de Peso mínimo: 320 quilos Largura máxima: 100 cm Altura máxima: 150 cm</p>	22	UN	1.180,52	25.971,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

	Altura mínima 120 cm Profundidade máxima:32 cm <ul style="list-style-type: none">Apresentar Folhetim				
9	ESTANTE SINFONICA - 029.000.555 Estante sinfônica suporte de madeira - estante de partitura; medidas aproximadas: Altura Máxima: 1,25 Metros (variação de +/- 20cm) / Altura Mínima: 1,0m (variação de +/- 30cm), metros/Prancheta de Madeira, medindo, aproximadamente: 43 x 31 cm (variação de +/- 7cm), Pintura dos componentes metálicos: Eletrostática, Epóxi - cor preta, marrom ou cinza. Acompanha pedestal. Marcas de referência: RMV, Aj Som ou similar de igual/superior qualidade.	16	UN	285,13	4.562,08
10	FORNO PROFISSIONAL A GÁS COM PÉS Com cavalete; Com puxador; Estrutura: estrutura externa fabricada em chapa com pintura epóxi e revestimento interno em chapa galvanizada; Cores predominantes: Cinza, preto ou em ambas as cores (detalhes podem ser em outras cores); Acompanha no mínimo uma grade; No mínimo 2 níveis de altura da grade; Funcionamento: à gas Consumo de gás máximo: 0,8 Kg/h Porta do forno: vidro temperado; Isolamento térmico forno: Lã de rocha ou lã de vidro. Capacidade do forno: entre 98 e 150 litros; Garantia de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Metal Four ou similar de igual/superior qualidade. <ul style="list-style-type: none">Apresentar Folhetim	3	UN	1.616,31	4.848,93
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Liquidificador industrial 8 litros. Tritura alimentos diversos; copo e gabinete externo em aço inox; lâmina resistente de aço inoxidável; Bivolt; no mínimo 800w. Garantia do fornecedor: no mínimo 05 meses a partir da	1	UN	759,07	759,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

	data de entrega. • Apresentar Folhetim				
12	SANDUICHEIRA Capacidade: 02 Sanduiches em pão de forma. Antiaderente: Sim. Possui tampa: Sim. Alimentação: Energia Elétrica. Voltagem: 127V/110V ou bivolt. Potência mínima (w): 1200W. Cor: Preto ou Preto e inox ou inox Garantia do fornecedor: no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Mondial, Arno, Britânia ou similar de igual/superior qualidade. • Apresentar Folhetim	24	UN	295,04	7.080,96
13	TELA PARA PROJECAO RETRATIL Área de projeção: 180 x 180 cm. Formato: 1:1 (quadrada). Portátil possibilita fácil armazenamento e regulagem devido a suas articulações. Enrolamento automático através de sistema de molas. Cor: branco.]Material da tela: Vinil. Altura máxima do tripé: entre 2,30m e 3,00m. Garantia mínima do fabricante: 06 meses. Marcas de referência: 3M, TechLumens, GRM Tecnologia ou similar de igual/superior qualidade. • Apresentar Folhetim	1	UN	795,65	795,65
14	VENTILADOR DE TETO Ventilador de Teto Comercial: 3 Pás, tensão 127V; sem lustre, material do corpo em aço; pás em aço ou plástico de engenharia, potência mínima do motor 130w, acabamento com pintura eletrostática; estrutura e pás na cor cinza; velocidade mínima 420 rpm, diâmetro total de 74 cm a 130 cm: área	11	UN	398,54	4.383,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

	mínima de ventilação 20m²; garantia mínima de 01 ano, certificado pelo Inmetro. Marcas de referência: Venti-Delta, Ventisol ou similar de igual/superior qualidade. <ul style="list-style-type: none">Apresentar Folhetim				
--	--	--	--	--	--

I. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE E APLICAÇÃO

A aquisição de móveis e eletrodomésticos é necessária para garantir condições adequadas de trabalho, ensino e atendimento nos espaços públicos municipais, substituindo itens danificados ou insuficientes e equipando novos ambientes. A medida assegura conforto, segurança e eficiência às atividades administrativas, pedagógicas e de interesse coletivo, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços públicos.

1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definição do art. XIII da Lei 14.133/21 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 35/2024.

II. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será até **18/08/2027**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1. Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

Indicação de marcas e modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.
2. As marca acima especificadas, estão dispensadas de apresentação de amostra.
3. A licitante que apresentar marcas similares em características e de igual qualidade, deverá provar que a marca ofertada é de igual ou superior qualidade, pelos meios estabelecidos na Lei 14.133/21.

Da exigência de catálogo ou folhetim descritivo

1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar demonstração de que o produto atende aos descritivos e especificações técnicas, através de catalogo ou folhetim descritivo.
2. Serão exigidos catálogo ou folhetim descritivo dos itens em que houver a indicação no descritivo presente na tabela anterior.

Subcontratação

1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

VI. VALOR ESTIMADO DO PROCESSO

R\$ 82.197,94 (oitenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

O entendimento mais recente dos órgãos julgadores é que apenas o valor global deve ser divulgado: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/editais-de-licitacao/valor-estimado-unitario-adstrito-afase-interna-do-processo>.

VII. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

Condições de execução

1. Prazo de entrega

Em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento.

2. Local de entrega

Almoxarifado Central do Município, Rua Professor Manoel do Nascimento, nº 15 - Centro - Camanducaia/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

3. Horário de recebimento

07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sob pena de não recebimento.

4. Forma de entrega

Carga lacrada, acondicionamento adequado, entrega em horário comercial, com conferência imediata.

Os móveis e eletrodomésticos que vierem desmontados, ou que necessitem de instalação, deverão ser montados ou instalados no ato da entrega ou em até 3 (três) dias úteis nas dependências do Almoxarifado Central, sob pena de não recebimento.

5. Recebimento provisório e definitivo

Conforme art. 140 da Lei nº 14.133/21; sujeita à conferência, testes e validação técnica, se for o caso.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6. Responsabilidade pelo transporte

Exclusivamente da contratada, incluindo frete, seguro e deslocamento.

7. Condições dos produtos

Novos, sem uso anterior, dentro do prazo de validade (quando aplicável), em perfeito estado de conservação.

8. Documentação na entrega

Nota fiscal eletrônica, termo de entrega, laudos (se exigidos) e certificado de garantia (se houver).

9. Substituição de itens rejeitados

Imediata, a expensas da contratada, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) após a notificação.

10. Possibilidade de entrega parcial

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade. Caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando todos os produtos faltantes forem entregues.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

11. Rejeição por inconformidade

A Administração pode recusar produtos com vício, defeito ou fora do padrão especificado.

12. Parcelamento das entregas

A entrega será única.

VIII. FISCALIZAÇÃO: Realizada pelas Secretarias Solicitantes.

IX. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. Serão aplicadas os manuais e legislação municipal sobre o caso.

X. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

Forma de fornecimento

1. O fornecimento do objeto será integral.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação serão aplicadas os padrões usuais do município, para a qualificação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos além dos habituais devidos as situações características ao objeto licitado:

Qualificação Técnica

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

XI. FORMA DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

2. A empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal de Venda.

3. Conforme Instrução Normativa da RFB DE Nº 2.145/23, e o Decreto Municipal nº 109/23 publicado em diário oficial e disponível no endereço eletrônico https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_97_01082023164429.pdf, as retenções de imposto de renda devem ser feitas pelo Município, devendo as licitantes constar nas notas fiscais as retenções. Não são aplicadas as retenções as empresas optantes pelo simples nacional, contudo as notas fiscais devem ser preenchidas corretamente, constando o enquadramento como ME ou EPP, e a opção pelo Simples Nacional. As notas fiscais que não tiverem devidamente identificadas serão procedidas às retenções.

4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72h (setenta e duas horas), a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

c) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Constatada a irregularidade, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Obrigações gerais

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias; Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias;
- d) Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações;
- e) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- f) Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, atendendo as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- g) Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.
- h) Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento;
- i) Informar qualquer alteração de endereços, e-mails ou outros meios de contato com a empresa;
- j) Realizar a inscrição em sistema próprio do município para comunicação e coleta de assinaturas. Sistema esse que será disponibilizado de forma gratuita.
- k) Assinar dos documentos contratuais e seus eventuais termos aditivos no prazo de 05 dias úteis.

2. Obrigações Legais

- a) Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;
- b) Cumprir toda a legislação pertinente, incluindo trabalhista, previdenciária e fiscal;
- c) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/21, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- I. Economia no consumo de água e energia;
- II. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III. Racionalização do uso de matérias-primas;
- IV. Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- V. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- VII. Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- VIII. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- IX. Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- X. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- XI. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- XII. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- XIII. Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- XIV. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

3. Obrigações de Entrega

- a) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos, devendo consultas às condições logísticas e tempo determinado de apresentação de seus fornecedores, para garantia das obrigações contratuais estabelecidas em edital. Onde não serão consideradas justificativas de atrasos nas entregas em que o licitante já tinha conhecimento que não executaria a entrega no prazo do edital, devido às questões de logística e fornecimento próprias ou de seu fornecedor primário;
- b) Responsabilizar-se por toda a logística de entrega, desde o recebimento do fabricante, procedimentos internos até a entrega, dentro do prazo estabelecido.
- c) A conferência de que os estoques ou as entregas dos fabricantes são condizentes com as obrigações de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

- d) Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos;
- e) Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento;
- f) Enviar os produtos acompanhados das notas fiscais.

4. Obrigações de Substituição

- a) Substituir todos os produtos que apresentarem defeitos ou vícios durante o prazo de garantia, por produto igual, novo e no prazo de 72h (setenta e duas horas), não sendo aceita a simples manutenção do produto ou envio a assistência técnica;
- b) Responsabilizar até o fim da garantia, pelas Substituições dos produtos que apresentarem imperfeição ou qualquer tipo de dano que comprometa a adequada utilização do produto ou que possa ameaçar a segurança dos usuários, promovendo seu reparo, correção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, incluindo a troca de peças, se necessário, sempre que forem detectados defeitos, vícios, ou má qualidade nos materiais dos produtos ofertados, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) após sua notificação, sem qualquer custo adicional para o Município;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos do Contrato.

XIII. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

1. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
2. Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato;
4. Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;
5. Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
6. Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
7. Recebimento provisório e definitivo do objeto, este Termo de Referência;
8. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

aditivos que venham a ser firmados;

9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do contrato;
10. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
11. Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;
12. Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, fiscalização, nem supervisão dos serviços executados;
13. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais;
14. Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato do, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;
15. Comunicar ao contratado, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

XIV. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

(1) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida ou da ordem de fornecimento/pedido, até o limite de 05 (cinco) dias;

a) Incorre em mora, sendo aplicável a mesma penalidade os atrasos de assinaturas ou outras obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

b) O atraso superior a seis dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento/pedido, pelos produtos entregues com modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital;

(3) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa Moratória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

(4) Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços pelo atraso na substituição do produto que apresente defeito, ou a recusa da empresa em substituir o produto, além da possibilidade de rescisão contratual e suspensão do direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

licitar.

(5) Moratória 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços pela perda da regularidade fiscal.

(6) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(7) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem das sanções, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(8) Para infração descrita na alínea “b” do subitem das sanções, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(9) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem das sanções, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(10) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem das sanções, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

b) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

b) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

f) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

g) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

i) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

XV. OUTRAS INFORMAÇÕES:

1. Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial, o(a) pregoeiro(a) considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

da oferta.

2. Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem decrescente.
3. O Contrato e demais documentos que necessitem ser assinados serão enviados preferencialmente por e-mail, sendo que o recebimento deste começará a contar o prazo para a devolução do documento devidamente assinado, que poderá ser pelo correio.
4. Todos os documentos que dependam de assinatura por parte da empresa, terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos para assinar.
5. Para a comunicação com a empresa a administração utilizará preferencialmente o uso de e-mail, devido à agilidade da comunicação.
6. Os e-mails enviados com os comprovantes de recebimento ou as respostas pelas empresas serão tidos como meio de prova de ciência das informações relacionadas ao processo licitatório.
7. As ordens de fornecimento serão enviadas por e-mail sendo contado o prazo para a sua execução ou entrega a partir de seu recebimento por e-mail.
8. Os prazos para a entrega de matérias, documentos ou prestação de serviços, correrão sempre em dias corridos, salvo disposição em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2026
PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS**

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

E-mail para envio de contrato:

Telefone para contato:

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

CPF:

RG:

Endereço:

Estado civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Outorga por meio de: Procuração ()

Contrato Social ()

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Agência:

Banco:

Conta Corrente:

Destinatário:

Prezados Senhores;

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, **Edital** e respectivos anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa....., com sede....., inscrita no **CNPJ** sob o nº, propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto do **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026** nos temos previstos, pelo **Menor Preço Unitário**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

OBJETO - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS						
Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO 9000 BTUS Quantidade de BTUs: 9000; Ciclo: Frio; Classificação Energética/Inmetro: A Tecnologia: Inverter; Tipo de Gás: R-32; Consumo Máximo de Energia (kWh/Mês): 41,0 kWh/Mês ou Consumo de Energia Máximo (kWh/ano): 490 kWh/ Ano; Vazão de Ar mínima (m³/h): 490m³/h; Controle Remoto; Monofásico; Serpentina: Cobre; com filtro removível e lavável; Garantia: no mínimo 1 ano; Garantia compressor: mínimo de 10 anos; Modo Refrigeração: Sim; Modo Ventilação: Sim; Voltagem: 220V. Marcas de referência: Elgin ou similar de igual/superior qualidade.	2	UN			
2	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS <ul style="list-style-type: none">• 02 portas;• Tipo de Porta: Bater• Entre 04 e 05 prateleiras;• Pés: de 4 a 6 rodízios;• Cor: branco;• Com chave;• Com puxadores nas portas;• MDF ou MDP;• Dimensões: Altura entre 180 e 195cm; Largura entre 54 e 70cm; Profundidade entre 30 e 45cm;• Entregar montado;• Garantia de no mínimo 01 mês após a data de entrega contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Ilan, Ofertamo ou similar de igual/superior qualidade.	1	UN			
3	BANCO LÁPIS BANCO ANATÔMICO E	20	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

	CONFORTÁVEL, DE FORMAS ARREDONDADAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO DE ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTOS PLÁSTICOS, CONTENDO 8 LÁPIS COLORIDOS EM FORMA DE ACENTO. SUPORTA 200KG, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,56X 0,46X 0,73CM, IDADE RECOMENDADA: A PARTIR 1ANO.					
4	BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO conjugado, gabinete em chapa de aço galvanizada, com pintura a pó, torneira cromada, bandeja superior em aço inox, reservatório em aço inox com serpentina interna, filtro com elemento filtrante de polipropileno, sistema de refrigeração a gás ecológico, com temperatura de 4 a 14 graus (+/- 1º variação), capacidade mínima de armazenamento 05 litros, vazão aproximada de 50 litros, 110v ou bivolt. Garantia de 1 ano após a data da entrega.	2	UN			
5	BUFFET TERMICO <ul style="list-style-type: none">• Buffet térmico fabricado em aço inoxidável;• 06 cubas, em aço inoxidável, removíveis, com capacidade de, no mínimo, 65 milímetros de profundidade;• Painel frontal e laterais em aço inoxidável ou revestidos em material lavável e resistente à umidade;• Dimensões mínimas: 120 cm x 60 cm x 105 cm;• Sistema de aquecimento a banho-maria, com resistência elétrica e termostato regulável, garantindo a temperatura adequada para manutenção dos alimentos quentes;	1	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Com indicador luminoso de funcionamento;• Protetor salivar (cobertura) em vidro ou aço inox curvo dos dois lados ou com ajuste de posição;• Voltagem 110V ou 220V.• Equipado com rodízios com trava;• Tampas superiores em aço inoxidável;• Potência compatível com o número de cubas e capacidade de aquecimento do equipamento;• Garantia mínima: 06 meses contra defeitos de fabricação;• O equipamento deve atender às normas de segurança e higiene vigentes (ANVISA e INMETRO, quando aplicável). <p>Marcas de referência: Venâncio ou similar de igual/superior qualidade.</p>					
6	CERCADO PARA BEBE Cercado para bebê (chiqueirinho) – dobrável; suporta no mínimo 17 kg; estrutura tubular esmaltada com tinta epóxi; com mosquiteiro; dimensões mínimas do produto (cm) – aberto: (AxCxL) 73x90x72cm; alças nas bordas; borda de espuma revestida com material lavável; tela macia que envolve toda a estrutura tubular; colchão em espuma revestida com plástico laminado, com trava de segurança para evitar o fechamento acidental.	2	UN			
7	ESTANTE DE AÇO C/6PRATELEIRAS Estante em aço medindo no mínimo 190cm de alt. X 90cm de larg. X 27cm de prof., com 6 bandejas reguláveis com reforço ômega na cor cinza, para suportar uma sobrecarga uniformemente distribuída de no mínimo 25 kg por prateleira. Bandejas feita em chapa 26 e cantoneira chapa 20.	15	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

8	ESTANTE INFANTIL PARA LIVROS - FACE SIMPLES Estante Infantil de Livros para biblioteca, com face simples e prateleiras reguláveis. Possui aproveitamento total de armazenamento dos livros. Acabamentos em PVC para maior ergonomia e proteção dos livros. Pés niveladores que protegem a estante da umidade do piso, assim como, também corrige possíveis diferenças de nívelação do solo. Pintura eletrostática, resistente as intempéries. Estante Infantil Face Simples para Livros, confeccionada em aço com baixo teor de carbono. Composta por mínimo 03 Prateleiras Planas, 01 Base Retangular Fechada, 01 Travessa Superior e 02 Laterais. Suporte de Peso mínimo :320 quilos Largura máxima:100 cm Altura máxima :150 cm Altura mínima 120 cm Profundidade máxima:32 cm	22	UN			
9	ESTANTE SINFONICA - 029.000.555 Estante sinfônica suporte de madeira - estante de partitura; medidas aproximadas: Altura Máxima: 1,25 Metros (variação de +/- 20cm) / Altura Mínima: 1,0m (variação de +/- 30cm), metros/Prancheta de Madeira, medindo, aproximadamente: 43 x 31 cm (variação de +/- 7cm), Pintura dos componentes metálicos: Eletrostática, Epóxi - cor preta, marrom ou cinza. Acompanha pedestal. Marcas de referência: RMV, Aj Som ou similar de igual/superior qualidade.	16	UN			
10	FORNO PROFISSIONAL A GÁS COM PÉS Com cavalete; Com puxador; Estrutura:	3	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

	estrutura externa fabricada em chapa com pintura epóxi e revestimento interno em chapa galvanizada; Cores predominantes: Cinza, preto ou em ambas as cores (detalhes podem ser em outras cores); Acompanha no mínimo uma grade; No mínimo 2 níveis de altura da grade; Funcionamento: à gas Consumo de gás máximo: 0,8 Kg/h Porta do forno: vidro temperado; Isolamento térmico forno: Lã de rocha ou lã de vidro. Capacidade do forno: entre 98 e 150 litros; Garantia de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Metal Four ou similar de igual/superior qualidade.					
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Liquidificador industrial 8 litros. Tritura alimentos diversos; copo e gabinete externo em aço inox; lâmina resistente de aço inoxidável; Bivolt; no mínimo 800w. Garantia do fornecedor: no mínimo 05 meses a partir da data de entrega.	1	UN			
12	SANDUICHEIRA Capacidade: 02 Sanduiches em pão de forma. Antiaderente: Sim. Possui tampa: Sim. Alimentação: Energia Elétrica. Voltagem: 127V/110V ou bivolt. Potência mínima (w): 1200W. Cor: Preto ou Preto e inox ou inox Garantia do fornecedor: no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Mondial, Arno, Britânia ou similar de igual/superior qualidade.	24	UN			
13	TELA PARA PROJECAO RETRATIL Área de projeção: 180 x 180 cm. Formato: 1:1 (quadrada). Portátil possibilita facil armazenamento e	1	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

	regulagem devido a suas articulações. Enrolamento automático através de sistema de molas. Cor: branco. Material da tela: Vinil. Altura máxima do tripé: entre 2,30m e 3,00m. Garantia mínima do fabricante: 06 meses. Marcas de referência: 3M, TechLumens, GRM Tecnologia ou similar de igual/superior qualidade.					
14	VENTILADOR DE TETO Ventilador de Teto Comercial: 3 Pás, tensão 127V; sem lustre, material do corpo em aço; pás em aço ou plástico de engenharia, potência mínima do motor 130w, acabamento com pintura eletrostática; estrutura e pás na cor cinza; velocidade mínima 420 rpm, diâmetro total de 74 cm a 130 cm; área mínima de ventilação 20m²; garantia mínima de 01 ano, certificado pelo Inmetro. Marcas de referência: Venti-Delta, Ventisol ou similar de igual/superior qualidade.	11	UN			
VALOR TOTAL R\$						

Qualquer documento relacionado à comprovação de descritivo solicitado, deve ser apresentado junto à proposta sob pena de desclassificação, quando solicitado no edital.

Atenção aos itens propostos. Não serão admitidas trocas, salvo indisponibilidade do item após a sessão.

Local e Data

Carimbo e Assinatura Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026.
CONTRATO Nº XXX/2026.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA E A EMPRESA
(NOME DA EMPRESA).**

Por este instrumento, de um lado o Município de Camanducaia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n.º 17.935.396/0001-61, com sede à Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Alves de Oliveira**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente **EMPRESA CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei Federal de Nº 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do **Processo Administrativo nº 338/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS** de acordo com as especificações e condições previstas no Edital, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026** e seus anexos e a proposta da **empresa contratada** correspondente aos itens abaixo especificados, em especial:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Execução indireta por fornecimento **parcelado**, com o Critério de Julgamento de **Menor Preço Unitário**.

2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

2.3. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive extinção contratual.

2.4. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscal, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

2.5. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

a) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado diretamente ao município a bens de sua propriedade, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade em razão da execução contratual, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste contrato.

b) Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

c) Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o município, nos termos desta cláusula.

d) Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

2.6. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

2.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A contratante estima que eventualmente pagará à empresa contratada o valor de R\$......, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Oitava, vinculada ao orçamento correspondente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	-----------	-------	-----	----------	-----------

3.2. O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa contratada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora contratados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

4.2. A empresa vencedora deverá apresentar **Nota Fiscal de venda.**

4.3. Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará as secretarias solicitantes após a entrega do objeto da presente licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos Objetos da Licitação, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do Pregão. Juntamente deverá vir as Certidões Negativas do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do FGTS da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

a) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;

b) O pagamento será feito pela Tesouraria ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência no Município de Camanducaia;

c) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

4.4. As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento faltando produtos, o recebedor poderá **devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento** ou receber os produtos, porém, **só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.**

4.5. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

4.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

4.7. Conforme Instrução Normativa da RFB DE Nº 2.145/23, e o Decreto Municipal nº 109/23 publicado em diário oficial e disponível no endereço eletrônico https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_97_01082023164429.pdf, as retenções de imposto de renda devem ser feitas pelo Município, devendo as licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

constar nas notas fiscais as retenções. Não são aplicadas as retenções as empresas optantes pelo simples nacional, contudo as notas fiscais devem ser preenchidas corretamente, constando o enquadramento como ME ou EPP, e a opção pelo Simples Nacional. As notas fiscais que não tiverem devidamente identificadas serão procedidas às retenções.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como pactuado, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

5.2.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.3. Para a alteração de preços do contrato, o contratado deverá solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro, seguindo os seguintes procedimentos.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação¹⁸ e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação;

b) Não serão deferidos os pedidos que não contenham notas fiscais da época do certame e atualizadas ou que não respeitem a margem de lucro inicial;

¹⁸ Entende-se por da época do certame, até 60 (sessenta) dias antes da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

c) Não serão aceitos orçamentos para comprovação de preços visto que a existência de orçamento não prova a aquisição por tal fornecedor, sendo aceita apenas notas fiscais ou documento oficial como:

I - contratos de fornecimento;

II - tabelas oficiais;

III - índices setoriais;

IV - documentos fiscais;

V - publicações oficiais;

d) O link para acesso a planilha para realizar o Reequilíbrio Econômico e Financeiro: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/planilha-para-reequilibrio>;

e) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura;

f) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação;

g) Os pedidos (ordens de Fornecimento) já emitidos não serão alterados sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de novos pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo;

h) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original;

i) Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia pelo e-mail: daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br;

5.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pelo contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato, sob pena de cancelamento do seu contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5. Na hipótese de cancelamento do contrato do fornecedor, nos termos do item anterior, o contratante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

5.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do Contrato, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço contratado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.8. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.9. Na hipótese prevista no item anterior, o contratante convocará os demais fornecedores classificados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu contrato cancelado.

5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO

6.1. As trocas de marcas somente são feitas **por motivo de indisponibilidade do produto no mercado**, devidamente comprovadas. O pedido sem a comprovação de indisponibilidade do produto, não será apreciado. Para o deferimento do pedido é necessário apresentar:

- a) Prova da indisponibilidade do produto, **emitida exclusivamente pelo fabricante**;
- b) Comprovação de que a nova marca apresentada é igual ou superior à apresentada no certame;
- c) Comprovação de que os preços são equiparados;
- d) Os pedidos de Troca de Marca deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia pelo e-mail: daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br.

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta vencedora, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.12. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.14. Considerando que a formação da equação econômico-financeira originária deste contrato ocorreu anteriormente à produção dos efeitos da Reforma Tributária do Consumo, deverão ser observadas, durante a execução contratual, as disposições da Emenda Constitucional nº 132/2023, da Lei Complementar nº 214/2025, da Lei Complementar nº 227/2026 e dos respectivos atos regulamentares aplicáveis, especialmente quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e à Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS.

6.15. A instituição do IBS e da CBS, a extinção ou redução gradual dos tributos substituídos, bem como as alterações de alíquotas, bases de cálculo, regimes de creditamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

quaisquer outros efeitos decorrentes da Reforma Tributária do Consumo, **não produzirão alteração automática dos preços contratados**, dependendo eventual recomposição da demonstração do efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

6.16. Caberá à CONTRATADA, quando requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão da Reforma Tributária do Consumo, **demonstrar e comprovar o efetivo desequilíbrio**, mediante requerimento devidamente instruído com memória de cálculo e documentação fiscal, contábil, tributária e econômico-financeira suficiente para permitir a comparação entre a situação existente na formação da proposta ou da equação econômico-financeira originária e aquela resultante das alterações tributárias supervenientes.

6.17. A demonstração deverá considerar a **carga tributária efetivamente suportada pela CONTRATADA**, não sendo suficiente a simples comparação nominal entre alíquotas, devendo ser considerados, quando aplicáveis, os efeitos da não cumulatividade, os créditos tributários aproveitáveis, as alterações das bases de cálculo, a possibilidade de repasse dos encargos, os regimes diferenciados ou específicos, o regime tributário da CONTRATADA, os benefícios ou incentivos fiscais e os demais elementos que repercutam efetivamente sobre os custos da execução contratual.

6.18. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro terá por finalidade **recompor a equação econômica originalmente pactuada**, preservando-se, quando demonstrável a partir da proposta, da planilha de custos ou de outros elementos da contratação, a **margem de lucro originalmente considerada**, vedada sua majoração em decorrência do procedimento de reequilíbrio.

6.19. A CONTRATADA deverá demonstrar, sempre que aplicável, a composição dos custos, tributos e margem de lucro integrantes da equação econômico-financeira originária e sua situação após a alteração tributária, de forma a individualizar o impacto efetivamente decorrente da Reforma Tributária, **não sendo admitida a transferência à Administração de custos não comprovados, ineficiências empresariais, alterações estranhas à Reforma ou majoração da margem de lucro originalmente pactuada**.

6.20. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado **durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação**, acompanhado dos cálculos e demais elementos comprobatórios exigidos pela legislação.

6.21. O pedido será processado em procedimento administrativo específico e tramitará de forma prioritária, devendo ser decidido definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias contado do protocolo**, prorrogável uma única vez por igual período quando necessária instrução probatória suplementar, ficando o prazo suspenso enquanto não atendida pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

CONTRATADA eventual requisição de documentos, cálculos, esclarecimentos ou demais elementos necessários à instrução.

6.22. A apresentação do pedido de reequilíbrio não implica reconhecimento automático do direito à recomposição, nem autoriza a CONTRATADA a suspender, reduzir ou alterar unilateralmente a execução contratual, permanecendo exigível o cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

6.23. Constatada **redução da carga tributária efetivamente suportada pela CONTRATADA**, a Administração poderá promover a correspondente revisão das condições econômico-financeiras do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, de modo a impedir que a Reforma Tributária produza vantagem econômica não integrante da equação originalmente contratada.

6.24. O reequilíbrio decorrente da Reforma Tributária não se confunde com reajuste, repactuação ou demais mecanismos ordinários de atualização dos preços, devendo ser identificados os fatos geradores e as parcelas de custos abrangidas por cada instituto, **vedada a duplicidade de recomposição relativamente ao mesmo fato econômico.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

7.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

7.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.6.3. Indenizações e multas.

7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

7.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2026:

- 04.122.0001.2002.0000 - MANUT. ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO;**
- 04.122.0001.2004.0000 - MANUT. ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA;**
- 04.122.0001.2022.0000 - MANUT. ATIVIDADES DE LICITACAO;**
- 04.122.0001.2223.0000 - MANUT. ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS;**
- 04.122.0018.2119.0000 - MANUT. ATIV. DA SUBPREFEITURA M. VERDE;**
- 08.244.0020.2442.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA;**
- 10.301.0025.2353.0000 - MANUT. ATIVIDADES DA FARMACIA;**
- 10.304.0026.2163.0000 - MANUT.ATIV. DA VIGILANCIA SANITARIA;**
- 11.334.0037.2415.0000 - MANUT.ATIV.CENT.QUALIF. BALC. EMPREGO;**
- 12.361.0002.2045.0000 - MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL;**
- 12.365.0002.1111.0000 - AQUIS.DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS P/ENS. INFANTIL;**
- 12.365.0002.2053.0000 - MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL - CRECHE;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

12.365.0002.2364.0000 - MANUT. ATIVIDADES DAS PRE ESCOLAS;
13.392.0010.2071.0000 - MAN. ATIV. ESC. MUN. DE MUSICA E ARTES;
23.695.0014.2088.0000 - MANUT. ATIV. DA SEC. DE TURISMO;
27.812.0041.2425.0000 - MANUTENÇÃO DE COMPLEXOS ESPORTIVOS SEDE
3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha;
4.4.90.52.06 - Aparelhos e Utensílios Domésticos;
4.4.90.52.24 - Mobiliário em Geral

RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

- 9.1.** Conforme o disposto no Anexo I do edital.
- 9.2.** O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta por **Menor Preço Unitário**, entrando em vigor na data de sua publicação com validade até **18/08/2027**.
- 9.3.** O contrato decorrente do Contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 9.4.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 9.5.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade do contrato e poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
- 9.7.** Serão registrados no contrato os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 9.8.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.9.** O preço contratado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

9.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. O contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital.

a) O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

b) A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá caracterizar descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual.

9.12. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Contratante convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

9.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram contratados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

I - Moratória de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

- a) O atraso superior a seis dias autoriza a Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

II - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,5% (meio por cento) a 1,0% (um por cento) do valor do Contrato.

III - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1,0% (um por cento) a 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato.

IV - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato.

V - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

VI - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

b) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Contratante Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.12. Os débitos do contratado para com a Contratante contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do Contrato, informando, após, à Contratante tal providência.

11.2. Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.3. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

11.4. Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente.

11.5. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para manifestação e adoção das providências necessárias, inclusive para fins de apuração de eventual infração contratual e aplicação das penalidades cabíveis, observado o devido processo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

11.6. Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto, este Termo de Referência.

11.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação ao objeto do Contrato.

11.10. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações.

11.11. Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações.

11.12. Fiscalizar e acompanhar a entrega, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, fiscalização.

11.13. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais.

11.14. Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência.

11.15. Comunicar ao contratado, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Execução do objeto contratado, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I - Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos:

a) Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações;

b) **Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital.**

12.2. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS.

12.3. Paralisar, por determinação do Município de Camanducaia, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

- 12.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente.
- 12.5.** Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.
- 12.6.** Ressarcir a Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto.
- 12.7.** Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador.
- 12.8.** A entrega dos materiais deverá ser no prazo de **até 30 (trinta) dias**, no local solicitado pela secretaria.
- 12.9.** A empresa deverá entregar os produtos/bens constantes na ordem de fornecimento em sua totalidade, sendo que caso a empresa faça a entrega parcial, a secretaria poderá devolver as mercadorias ou aceitá-las, porém só enviando para o pagamento ao final da entrega dos itens faltantes.
- 12.10..** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 12.11.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.12.** Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.
- 12.13.** Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.
- 12.14.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos.
- 12.15.** Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos.
- 12.16.** Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.
- 12.17.** Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.
- 12.18.** Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

13.1. O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Contratante, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Camanducaia, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa contratada no que concerne à execução do objeto do Contrato.

13.2. Fica responsável pela gestão e fiscalização do Contrato o(a) servidor(a) designado(a):

a) A ocupante do Cargo de Chefe de Departamento de Patrimônio, no momento sendo preenchido pela servidora Katiane Guimarães Toledo Teodoro Azevedo, Matrícula nº 6414.

13.3. É responsabilidade do(a) servidor(a) acima designado(a) comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

13.4. Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir a Contrato.

13.5. É responsabilidade dos secretários comunicarem aos seus superiores, a secretaria envolvida e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/21, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

15.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2026** e a proposta da empresa contratada são partes integrantes deste **contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A EMPRESA CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

16.2. A EMPRESA CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

16.3. Sob pena de o Contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA CONTRATADA:

- a) A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela Contratante;
- b) Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela Contratante;

16.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

Camanducaia,.....de 2026.

**O Município de Camanducaia
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante)

FISCAL